



EDITAL

----- MIGUEL JORGE DA COSTA GOMES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE BARCELOS:-----

----- TORNA PÚBLICO que a Câmara Municipal, em reunião realizada em 26 de junho de 2020, deliberou aprovar a minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre o Município de Barcelos, como primeiro outorgante, e o atleta barcelense Bernardo Nunes Vieira, como segundo outorgante, o qual tem em especial por objeto o fomento, a divulgação e a prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade de wushu kungfu/qingda, conforme documentos anexos ao presente edital e que dele fazem parte integrante.-----

----- Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser publicados nos termos previstos nos n.ºs 1 e 2 do artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Paços do Concelho de Barcelos, 30 de setembro de 2020.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



(Miguel Jorge da Costa Gomes)



CONTRATO – PROGRAMA
DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO 2020
MEDIDA DE APOIO I

MUNICÍPIO DE BARCELOS
BERNARDO NUNES VIEIRA

Considerandos:

- 1 – As atribuições que os municípios dispõem no domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...” conforme o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e na alínea u) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.
- 2 – O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto.
- 3 – O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, que define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, na sua redação atualizada.

É celebrado livremente, de boa-fé e reciprocamente aceite, o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, entre:

1 - **MUNICÍPIO DE BARCELOS**, pessoa coletiva n.º505 584 760, com sede no Largo do Município, 4750-323, na União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescainha (São Martinho e São Pedro), concelho de Barcelos, neste ato representado por, **Miguel Jorge da Costa Gomes**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea a) do n.º1 do artigo 35.º, do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, doravante designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**; e

2 - **BERNARDO NUNES VIEIRA**, pessoa singular com o NIF n.º _____ residente no concelho de _____, neste ato representado pela sua representante legal, **MARISA LILIANA MARTINS NUNES**, pessoa singular com o NIF n.º _____ residente no concelho de _____ doravante designado por **SEGUNDO OUTORGANTE**.

O qual se regerá pelo disposto nas cláusulas seguintes e no que for omissivo pela legislação aplicável em vigor.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Medida de apoio)

Medida de apoio contemplada no presente contrato:

a) Medida de apoio I – Apoio à participação em competições/provas de caráter regular, na modalidade de wushu kungfu/qingda.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Objeto)

Constitui objeto do presente contrato a execução de programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, de natureza técnico-financeira, consubstanciado em especial no fomento, divulgação e prática do desporto nas modalidades não profissionais no concelho de Barcelos, concretamente na modalidade mencionada na Cláusula Primeira supra.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prazo de execução do programa)

Sem prejuízo da eventual revisão do contrato-programa por acordo das partes contratantes, a sua execução reporta-se ao ano de 2020, com início a 1 de janeiro de 2020 e término a 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA

(Custo de execução do programa)

O custo apresentado pelo Segundo Outorgante no programa de desenvolvimento desportivo relativo à medida/modalidade mencionada na Cláusula Primeira é de 5.454,75€ (cinco mil quatrocentos e cinquenta e quatro euros e setenta e cinco cêntimos).

CLÁUSULA QUINTA

(Comparticipação)

1 - Para a execução do programa de desenvolvimento desportivo é celebrado o presente contrato no qual o Primeiro Outorgante concede ao Segundo Outorgante uma participação financeira no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), cujo pagamento será efetuado após confirmação da existência de fundos disponíveis.

2 – Todos os encargos inerentes à realização do programa de desenvolvimento desportivo, não abrangidos pela participação atribuída nos termos do número anterior, serão suportados pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA SEXTA

(Obrigações do Primeiro Outorgante)

Constituem obrigações do Primeiro Outorgante:



- a) Proceder ao pagamento da comparticipação prevista na Cláusula Quinta, nos termos estabelecidos;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA SÉTIMA

(Obrigações do Segundo Outorgante)

O Segundo Outorgante compromete-se, no âmbito do presente contrato, a:

- a) Executar o programa de atividades apresentado ao Primeiro Outorgante, que constitui objeto do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos no programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Proporcionar todas as condições para que a prática desportiva seja desenvolvida com total observância dos princípios éticos e com respeito pela integridade moral e física dos intervenientes;
- c) Respeitar o prazo de execução predeterminado;
- d) Participar, a pedido do Primeiro Outorgante e sem qualquer tipo de contrapartidas, em ações de promoção e divulgação da modalidade, a pedido daquele e com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que os mesmos decorram dentro da área geográfica do Concelho de Barcelos e não colidam com as suas atividades oficiais;
- e) Publicitar o Primeiro Outorgante nos equipamentos desportivos, bem como em todos os meios de promoção e divulgação do programa de desenvolvimento desportivo através dos canais/meios existentes e disponíveis.

CLÁUSULA OITAVA

(Direitos dos Outorgantes)

Constituem direitos dos Outorgantes:

- a) Exigir o integral cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo.

CLÁUSULA NONA

(Entidades associadas)

A Federação Portuguesa de Artes Marciais Chinesas, a European Wushu Federation, a International Wushu Federation e a Jíng-She Associação Desportiva de Wushu, nos termos do n.º3 do Programa de Desenvolvimento Desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

(Destino e gestão da comparticipação)

A comparticipação, atribuída no presente contrato, destina-se à execução do programa de desenvolvimento desportivo mencionado na Cláusula Segunda, sendo a sua gestão e/ou manutenção da responsabilidade do Segundo Outorgante.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

(Sistema de acompanhamento e controlo da execução do programa)

- 1 – Compete ao Primeiro Outorgante fiscalizar e verificar o exato desenvolvimento do programa de atividades que justificou a celebração do presente contrato-programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, com observância do disposto no artigo 19.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 – Compete à entidade beneficiária da comparticipação prestar todas as informações bem como apresentar comprovativos da efetiva realização da despesa acerca da execução deste contrato-programa sempre que solicitados pelo Primeiro Outorgante.
- 3 – O Segundo Outorgante compromete-se a elaborar e enviar ao Primeiro Outorgante, no máximo, até ao dia 15 de janeiro de 2021, um relatório final sobre a execução do contrato-programa, fazendo referência expressa à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

(Cessação)

- 1 - A vigência do presente contrato-programa cessa:
 - a) Quando estiver concluído o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o seu objeto;
 - b) Quando, por causa não imputável à entidade responsável pela execução do programa, se torne objetiva e definitivamente impossível a realização dos seus objetivos essenciais;
 - c) Quando o Primeiro Outorgante exerça o direito de resolver o contrato nos termos do previsto no artigo 28.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.
- 2 - A cessação do contrato-programa efetua-se através de notificação dirigida ao Segundo Outorgante, por carta registada com aviso de receção, no prazo máximo de trinta dias a contar do conhecimento do facto que lhe serve de fundamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

(Revisão)

A revisão do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo rege-se pelo disposto no artigo 21.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Publicação)

Deverão ser observadas as formas previstas na lei, nos termos do artigo 27.º, do Decreto – Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, no que concerne à sua publicitação.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Contencioso)

Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo serão dirimidos nos termos do disposto no artigo 31.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

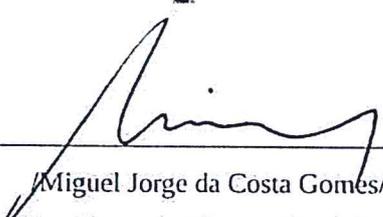
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

(Documentos complementares)

Faz parte integrante do presente contrato, o programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Segundo Outorgante, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro.

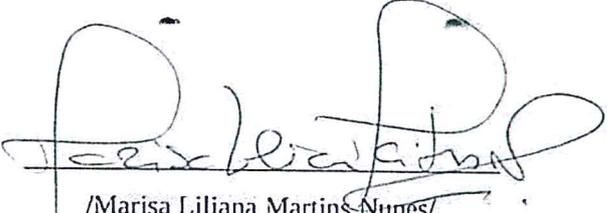
Barcelos, _____ de _____ de 2020

Pel' O Município de Barcelos



/Miguel Jorge da Costa Gomes/
Presidente da Câmara Municipal

Pel' O Bernardo Nunes Vieira



/Marisa Liliana Martins Nunes/
Representante Legal



APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

ANO

2020

MEDIDA DE APOIO

I - Apoio à participação em competições/ provas de caráter regular.

MODALIDADE

Wushu Kungfu / Qingda

MUNICÍPIO DE BARCELOS – PELOURO DO DESPORTO

Bernardo Nunes Vieira

(ATLETA)

PARTE I – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

1.1. – Descrição e justificação do pedido

O atleta Bernardo Nunes Vieira, Campeão Europeu de Wushu Kungfu Tradicional 2019, de Silveiros - Barcelos, submete este pedido na sequência do CPDD 2019, que cumpriu com sucesso tendo alcançado resultados de excelência. A deferição deste pedido permitirá a continuação do seu percurso de sucesso.

1.2. - Modalidade de prática essencialmente individual

- Modalidade desportiva motorizada.
- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço descoberto exterior ou interior.
- Modalidade desportiva não motorizada que funciona, em regra, em espaço coberto interior.
- Não aplicável.

1.3. - Plano de Atividades:

O atleta pretende participar na modalidade de , a funcionar por a título , não profissional, no escalão de , nas seguintes competições/provas:

N.º	INÍCIO	TERMO	NOME DA PROVA/COMPETIÇÃO	ENTIDADE ORGANIZADORA
1	22.02.20	23.02.20	1.ºs Campeonatos Regionais Norte	Fed. Portuguesa Artes Marciais Chinesas
2	27.04.20	04.05.20	Campeonato da Europa de Wushu moderno, Rússia 2020	EWUF European Wushu Federation
3	16.05.29	17.05.20	Campeonatos Nacionais de Kungfu Tradicional e Qingda 2020	Fed. Portuguesa Artes Marciais Chinesas
4	13.06.20	14.06.20	Campeonatos Nacionais de Wushu moderno 2020	Fed. Portuguesa Artes Marciais Chinesas
5	nd.06.20	nd.06.20	Torneio Internacional de Wushu de Ourense, Espanha 2020	Departamento Galego Wushu, Espanha
6	16.10.20	02.11.20	Campeonato do Mundo de Juniores de Wushu, Marrocos 2020	IWUF International Wushu Federation
7	05.12.20	06.12.20	Taça de Portugal de Kungfu e Qingda 2020	Fed. Portuguesa Artes Marciais Chinesas
8				
9				
10				
11				
12				
13				

14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				

1.4. - Currículo desportivo nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido:

(Colocar apenas os resultados mais relevantes, com o respetivo ano/época civil a que se referem).

2019 - Campeão Europeu – Campeonato da Europa de Kungfu Tradicional - Rússia - prova Duilian juvenis
2019 - 9 títulos de Campeão Nacional (Kungfu Tradicional, Qingda, Wushu moderno) e 1 título de Vice-Campeão Nacional
2018 - Campeão Europeu – Campeonato da Europa de Wushu - Rússia - prova Duilian juvenis; e 4º lugar - Campeonato do Mundo Juniores - Brasil
2018 - Tetra Campeão Nacional de Kungfu Tradicional Juvenis masc. nas provas Punhos, Armas Longas, Armas Curtas, Jiti e Tri Campeão Nacional de Wushu Juvenis masc. nas provas Changquan, Qiangshu e Daoshu
2017 - Medalha de Bronze – 4º Campeonato da Europa de Kungfu Tradicional, Tbilisi, Geórgia - prova indiv. masc. Jianshu Tradicional sub 12
2017 - 3 títulos de Campeão Nacional Juvenis masc. 10-12 anos nas provas: Punhos Estilos Norte da China, Armas Curtas e pares Duilian

1.5. - Participação em competições/provas internacionais, dentro dos quadros competitivos federados, pelo menos nos últimos três anos/épocas desportivas anteriores a que se refere o presente pedido.

Sim. Não.

1.6. - Pretende divulgar o Município de Barcelos (exemplo: Site Institucional; Equipamentos Desportivos; Cartazes; Agenda Barcelos)

Sim. Não.

2 – QUANTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DO PROGRAMA.

Fomentar a modalidade de

Promover o Município de Barcelos.

Outros. Descreva.

- Fomentar a prática desportiva federada do Wushu Kungfu nos escalões de formação
- Representar Portugal ao mais alto nível, numa modalidade dominada pelos países do Leste da Europa e pelos países asiáticos
- Divulgar as modalidades desportivas das Artes Marciais Chinesas

3 – IDENTIFICAÇÃO DE QUAISQUER ENTIDADES EVENTUALMENTE ASSOCIADAS À GESTÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA, DEFININDO A NATUREZA DA SUA INTERVENÇÃO, OS SEUS PODERES E AS SUAS RESPONSABILIDADES (DEVEM SER IDENTIFICADOS OS RESPECTIVOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES).

Não aplicável. Outro. Descreva:

FPAMC, na calendarização e organização das provas nacionais oficiais, e na convocação do atleta à Seleção Nacional para representação de Portugal em provas internacionais. European Wushu Federation, na calendarização e organização de Campeonatos da Europa. IWUF, na calendarização e organização de Campeonatos do Mundo. IING-SHF Associação Desportiva de Wushu - responsável pelo treino do atleta e instalações adequadas

4 – RELAÇÕES DE COMPLEMENTARIDADE COM OUTROS PROGRAMAS JÁ REALIZADOS OU EM CURSO DE EXECUÇÃO NA MESMA ÁREA OU EM ÁREAS CONEXAS, SE OS HOVER.

- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado no ano/época desportiva imediatamente anterior, com o Município de Barcelos.
- A presente proposta vem na sequência de CPDD celebrado com o Município de Barcelos.
- Não aplicável.
- Outro. Descreva.

5 - PRAZO DE EXECUÇÃO: 2020 - Ano Civil 01/01/2020 a 31/12/2020

outro:

6 – DESTINO DOS BENS ADQUIRIDOS OU CONSTRUÍDOS AO ABRIGO DO PROGRAMA, SE A SUA TITULARIDADE NÃO FICAR A PERTENCER À ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA SUA GESTÃO E MANUTENÇÃO.

- Não aplicável. Outro descreva:

PARTE II - AUTONOMIA DO REQUERENTE E PREVISÃO DE CUSTOS

7 – AUTONOMIA:

7.1. - Técnica/Humana:

Número do pessoal técnico diretamente envolvido.

5

Descreva:

Treinador credenciado;
Dirigente/treinador associativo responsável;
Terapeuta/Massagista;
Nutricionista; e Naturopata.

7.2. - MATERIAL:

7.2.1. - Local Treinos: Jing-She Escola de Wushu Kungfu, V. N. Famalicão

7.2.2. - Número Horas/Treinos/Semana: 14

7.2.3. - Equipamento indispensável, para além de vestuário próprio: Não Sim. Descreva:

Aparelhos de competição (armas desportivas): Espada, Bastão, Sabre, e Lança, Luvas, Capacete, Colete, Coquilha, Caneleiras, Bocal, ligas,

7.2.4. - Patrocínios: Financeiros. Materiais/Logísticos. Não aplicável.

8 - PREVISÃO DE CUSTOS E NECESSIDADE DE FINANCIAMENTO PÚBLICO COM A PARTICIPAÇÃO NAS PROVAS/COMPETIÇÃO DE CARÁTER REGULAR

8.1. - Despesas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS DESPESAS	MONTANTE (€)
Mensalidades Treinos de Competição Juvenis	994,75€
Transporte para o local de treino	1600€
Equipamento de treino	100€
Equipamento de competição	400€
Deslocação a provas nacionais	100€
Deslocação a provas internacionais	2000€
Emissão de Vistos para Passaporte	200€
Certificações por notário/advogado de Declaração de Autorização Saída do País de menores, provas internacionais	60€
TOTAL:	5454,75€

8.2. - Receitas:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS RECEITAS	MONTANTE (€)
Contrato-Programa Desenvolvimento Desportivo Câmara Municipal de Barcelos (proposta)	2250€
Apoio para provas internacionais a angariar pelo clube do atleta	500€
Patrocínio para provas internacionais (a angariar pelo atleta)	300€
(Custeado pelo Encarregado de Educação)	(o restante)
TOTAL:	3050€

PARTE III - CONCLUSÃO

9 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO.

Não. Sim.

10 – PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOIO MATERIAL E/OU LOGÍSTICO.

Não.

Sim. Descreva:

11 – OBSERVAÇÕES.

- O Atleta alcançou o pódio em todos os Campeonatos da Europa em representação de Portugal, desde a primeira participação em 2015 até ao presente.
- Bernardo Vieira é o atleta português de Wushu Kungfu (de todos os escalões) com mais pódios internacionais nos últimos 5 anos.
- O atleta tem no seu currículo mais de 40 títulos de Campeão Nacional desde que iniciou a competição em 2013, tem também mais de uma dezena de títulos de Vice-Campeão Nacional. O atleta nunca ficou abaixo do 2º lugar em provas nacionais.

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS SÃO VERDADEIRAS E NÃO OMITEM QUALQUER FACTO QUE POSSA SER PENALIZADOR PARA UMA FUTURA CANDIDATURA.

_____ **Silveiros** _____, **14** de _____ **Janeiro** _____ de 20 **20**

O REQUERENTE


/Assinatura/

Marisa Nunes

NOTA: O Programa de Desenvolvimento Desportivo deverá vir com todas as páginas rubricadas e a última assinada, pelo atleta ou pelo encarregado de educação, caso o atleta seja menor de idade.

